NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.093 DE 22/11/1999

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 693.912,26 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e doze reais e vinte seis centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08-42	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.3-42	Obrigações Patronais.....	50.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-56	Obras e Instalações.....	150.000,00
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**	
13.75	Saúde e Saneamento	
13.75.428-2011	Assistência Médica e Sanitária	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-05	Obras e Instalações.....	60.000,00
4.1.1.0-63	Obras e Instalações.....	100.000,00
07.01	**SECRETARIA MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO**	
03	Agricultura	
04.18.111	Promoção e Extensão Rural	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-69	Obras e Instalações.....	45.000,00
4.1.1.0-01	Obras e Instalações	50.000,00
4.2.1.0-71	Aquisição de Imóveis	72.847,31
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**	
16.88	Transporte Rodoviário	
16.88.534	Estradas Vicinais	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.1.0-06	Obras e Instalações	116.064,95
4.1.1.0-08	Obras e Instalações	50.000,00
Total.....		**693.912,26**

NUMERO

RUBRICA

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de 693.912,26 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e doze reais e vinte seis centavos), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01	**GABINETE DO PREFEITO**
03.07-20	Administração e Planejamento
03.07.20-2002	Func. e Manut. do Gabinete
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.3.0-20	Serviços de Terceiros e Encargos..... 3.000,00
3.1.1.1-18	Pessoal Civil.....20.000,00
03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
03.07.21	Administração e Planejamento em Geral
03.07.21.2003	Func. Manut. Secret. Administração e Finanças
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.1-22	Pessoal civil.....35.000,00
3.1.3.0-25	Serviços de Terceiros e Encargos.....10.000,00
3.2.5.1-29	Inativos.....46.000,00
3.2.8.0-31	PASEP.....15.000,00
05.01	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
06	Educação e Cultura
08.41	Ensino Fundamental
08.42.188	Ensino Regular
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.1-41	Pessoal Civil.....32.000,00
3.2.0.0	Transf. Correntes
3.2.0.4	Transf. a Inst. Multigovernamentais
3.2.2.5-51	Fundef.....100.000,00
3.0.0.0	Despesas correntes
3.1.0.0	Despesas de custeio
3.1.0.0	Pessoal
3.1.1.1-52	Pessoal Civil.....169.912,26
3.2.5.1-46	Inativos.....13.000,00
3.2.3.1.45	Subvenções Sociais..... 5.000,00
3.1.2.0-2	Material de Consumo.....50.000,00

Fl. 03 da Lei N° 3.093 de 22/11/1999

NÚMERO

RUBRICA

06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
13.75	Saúde e Saneamento
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-58	Pessoal civil.....120.000,00
08.01	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS**
16.88	Transporte Rodoviário
16.88.534	Estrada Vicinais
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
4.3.0.0	Transferências correntes
4.3.5.1-81	Amortização da Dívida Contratada.....25.000,00
4.1.1.0-79	Obras e Instalações. 50.000,00

Total.....**693.912,26**

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 22 de Novembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22/11/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças